

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE

EDITAL Nº 04/2023 - COORAE/UNICENTRO

A Coordenadoria de Apoio ao Estudante da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna público o processo seletivo e os critérios para o preenchimento de vagas na

Casa Universitária de Guarapuava-PR, vinculada ao Programa de Moradia Estudantil da Unicentro - MEU, conforme dispõe o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- 1.1. A assistência estudantil executada pela UNICENTRO tem como finalidade propiciar aos estudantes dos cursos de graduação presencial desta universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições para o acesso e permanência no ensino superior público e contribuir para redução da evasão ocasionada por fatores relacionados à desigualdade e à exclusão social.
- 1.2. O MEU é coordenado pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, e se configura pela oferta de vagas, de caráter pessoal e intransferível, na Casa Universitária, aos estudantes não domiciliados na cidade de Guarapuava-PR matriculados em cursos de graduação presenciais da UNICENTRO.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas, referentes ao primeiro semestre letivo de 2023, serão distribuídas da seguinte forma:
- a) 01 (uma) vaga masculinas;
- b) 01 (uma) vaga feminina;
- 2.2. As vagas serão destinadas aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UNICENTRO, no campus de Guarapuava.
- 2.3. Os candidatos selecionados obrigam-se às regras presentes no Regulamento do Programa de Moradia Estudantil da UNICENTRO, bem como das normas de boa convivência.

3. DO FUNCIONAMENTO DA MORADIA

- 3.1. A Casa Universitária consiste em imóvel locado, que conta com a seguinte estrutura: construção em alvenaria contendo 03 (três) quartos compartilhados, 01 (uma) sala, 01(uma) cozinha, 01(um) banheiro e 01(uma) área de serviço.
- 3.2. Os estudantes selecionados deverão autogerir a casa, assim como, obedecer ao Regulamento Institucional.

- 3.3. Cada ocupante da casa deverá contribuir, mensalmente, com o valor de 6% (seis por cento) do Salário Mínimo Nacional de taxa condominial. O recurso será destinado para cobrir os serviços de manutenção e pagamento parcial de água e luz.
- 3.4. O projeto é conveniado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, FAU, encarregada do contrato de aluguel do imóvel e da administração dos recursos oriundos da contribuição dos ocupantes da moradia, conforme definido no item 3.3.

4. DOS CRITÉRIOS

- 4.1. Para concorrer a uma vaga na Casa Universitária, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado, em curso presencial de graduação da UNICENTRO no campus de Guarapuava;
- b) Ter renda familiar per capita de até 01 (um) salário-mínimo (base no salário-mínimo nacional);
- c) Não residir ou ter unidade familiar residindo em Guarapuava-PR;
- d) Estar cursando a primeira graduação;
- e) Ter, no mínimo, 18 anos completos (poderão se inscrever pessoas com idade inferior a 18 anos, desde que emancipadas);
- f) Residir em municípios que não ofereçam transporte público de alunos para o campus de Guarapuava, ou em zonas rurais ou distritos sem acesso ao transporte público.
- 4.2. A seleção contemplará a análise dos seguintes aspectos:
- a) Documentação completa;
- b) Perfil socioeconômico;
- c) Local de residência e/ou domicílio.
- 5. DAS INSCRIÇÕES
- 5.1. A inscrição, para participação neste processo seletivo, é gratuita.
- 5.2. O período de inscrições terá início no dia 20 de abril de 2023 e término no dia 21 de maio de 2023;
- 5.3. A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário que consta no Anexo I, e da entrega da documentação descrita no Anexo II, deste Edital.
- 5.4. O Anexo I e a documentação descrita no Anexo II deverão ser entregues de forma digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico da UNICENTRO, disponível no link: https://www3.unicentro.br/protocolo/.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao que dispõe o item 5 deste Edital;

- 6.2. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata serão excluídos do processo de seleção.
- 6.3. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.4. O Edital de Homologação será publicado até o dia 26 de maio de 2023, no endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/editais/

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção será coordenado pela COORAE/UNICENTRO, e será efetuado em duas etapas:
- a) Análise da Pontuação: realizada a partir do formulário e documentos descritos no item 5.3 deste Edital;
- b) Entrevista: realizada por Assistente(s) Social(is) com o candidato, de forma remota, em data e horário previamente agendados, não sendo permitida procuração.
- 7.2. O não comparecimento na entrevista implicará desclassificação do candidato no processo de seleção.
- 7.3 A data, horário e local de realização das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/editais/.
- 7.4. A pontuação final do candidato será apurada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 7.5. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate:
- a) Ter ingressado pelo sistema de cotas de renda;
- b) Análise de renda, tendo prioridade os estudantes cadastrados no CadÚnico e que recebam benefícios assistenciais;
- c) Maior distância entre a sua residência de domicílio e a UNICENTRO Guarapuava.
- 8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
- 8.1. O Resultado Final dos candidatos selecionados será publicado a partir do dia 29 de maio de 2023, no endereço eletrônico: https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/editais/
- 9. DOS RECURSOS
- 9.1. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

10. DO CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas Datas

Período das inscrições 20/04/2023 a 21/05/2023

Publicação do Edital de Homologação das inscrições 24/05/2023

Publicação das datas, horários e locais das entrevistas 24/05/2023

Período de realização das entrevistas a partir do dia 26/05/2023

Publicação do RESULTADO FINAL a partir do dia 29/05/2023

- 11. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL
- 11.1. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste Edital.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1. A Divisão de Apoio ao Estudante, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Publique-se.

Guarapuava, 20 de abril de 2023.

Prof^a Dra. Maria Regiane Trincaus Coordenadora de Apoio ao Estudante



Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO* para:	() Auxílio Almoço () Auxílio Janta	
(*) Marcar apenas uma opção		
Nome		
Curso		
Registro Acadêmico		
Turno	() Manhã () Noite () Integral	
Endereço		
Contato telefônico		
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa):		
 () Própria () Financiada (em pagamento) () Alugada () Ocupação 		
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com):		
 () Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos () Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares) () Sozinho(a) () Outra: 		
Algum membro da família recebe algum benefício socioassistencial?		
 () Não () Bolsa Família () Auxílio Doença () Benefício de Prestação Continuada – BPC () Outro: 		
É estudante cotista?	Condições de saúde do Estudante	
() Cotista () Não cotista	 () Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência () Possui doença crônica com complicações e ou deficiência 	
Local,	2023 Assinatura	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONCORRÊNCIA DA VAGA

- 1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- 2. Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) na UNICENTRO.
- 3. Comprovante de residência do(a) candidato(a).
- 4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico disponível pelo site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/



Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Critério	Pontuação	
Renda Familiar Per Capita		
Maior que 0,90 e menor ou igual a 1,00 salários mínimos	40	
Maior que 0,75 e menor ou igual a 0,90 salários mínimos	50	
Maior que 0,60 e menor ou igual a 0,75 salários mínimos	60	
Maior que 0,45 e menor ou igual a 0,60 salários mínimos	70	
Maior que 0,30 e menor ou igual a 0,45 salários mínimos	80	
Maior que 0,15 e menor ou igual a 0,30 salários mínimos	90	
Menor ou igual a 0,15 salários mínimos	100	
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)		
Própria	0	
Financiada (em pagamento)	10	
Ocupação	10	
Alugada	20	
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)		
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0	
Sozinho(a)	05	
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10	
Estudante cotista		
Não cotista	0	
Cotista	05	
Condições de Saúde do Estudante		
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0	
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05	